

CONTRATO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Interina, **Andreia Aparecida de Assis Pallos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 580.487.156-00, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 22.619.793/0001-64, estabelecida na Rua Ipuera, nº 972, Loja 03, Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-240, tendo como representante legal, **Adilene Anastacia Francisco**, inscrita no CPF sob o nº 007.632.806-66, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 20 L TEMPERATURAS DA ÁGUA: GELADA, NATURAL TEMPERATURA MÍNIMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 10 °C - 10 °C INCLUI FILTRO: NÃO POSIÇÃO DE CARGA: SUPERIOR COM TORNEIRA A PRESSÃO: NÃO COM TELA: NÃO É ADEQUADO PARA GÁS ECOLÓGICO: SIM MATERIAL DO TANQUE: POLIPROPILENO LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE COLUNA É INDUSTRIAL: NÃO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 0.9 L/H ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 100 CM X 30 CM X 36 CM QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2 COM BANDEJA COLETORA: SIM COM INDICADOR LED: NÃO GABINETE COM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA E BASE INJETADOS CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA CFC FREE - GÁS R 134A RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA NÃO ENFERRUJA ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 120W - 60HZ CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS): 9,45 (127V) / 8,8 (220V) ACOMODA GARRAFÃO: 10 OU 20L VAZÃO NOMINAL: 40L/H DIMENSÕES (AXLXP): 93X30X36 CM GARANTIA DO PRODUTO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM	LIBELL	06	UN	R\$ 868,00	R\$ 5.208,00

	TUDO TERRITÓRIO NACIONAL GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CUMPRE TODAS AS NORMAS E LEIS VIGENTES CERTIFICADO PELO INMETRO.					
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 o PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA o TAMPAS EM AÇO INOX o APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430 COM REFORÇO LATERAL EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA o MANGUEIRA DRENO COM BARRAMENTO DE MAU CHEIRO o SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 o RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO o BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA o ISOLAMENTO EM EPS o GÁS ECOLÓGICO R134A o TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA MANUAL o FILTRO POU 5 CLASSE C, COM ENTRADA DE ½ POL. o UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA o GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL o BAIXO CONSUMO DE ENERGIA o TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE.	ORIGINAL	04	UN	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
30	COLCHONETE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM LARGURA: 600 MM +/-5 MM ALTURA: 40 MM +/-10 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XC	187	UN	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
51	FORNO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE LASTRO Á GÁS INOX. CONFECCIONADO EM INOX, POSSUI ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA E PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. CONTA TAMBÉM COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS E TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO, 1 GRELHA, 1 PEDRA REFRAATÁRIA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 133 X 64 X 84 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 68 X 72 X 92 CM (A X L X C).	VENÂNCIO	07	UN	R\$ 1.655,00	R\$ 11.585,00
73	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1600 LIBRAS 1500W 110V. POSSUI CABEÇOTE EM ALUMÍNIO E MOTOR INDUÇÃO DE ALTA PERFORMANCE LANÇA DE JATO RETO COM 2 OPÇÕES DE JATOS E LANÇA DE TURBO COM JATO ROTATIVO SISTEMA 'STOP TOTAL', QUE DESLIGA O MOTOR A PARTIR DO DESACIONAMENTO DO GATILHO DA PISTOLA DE ÁGUA EVITANDO TOTALMENTE O DESPERDÍCIO DE ENERGIA E GARANTINDO VIDA ÚTIL PROLONGADA PORTA-ACESSÓRIOS PARA ORGANIZAR OS UTENSÍLIOS DA LAVADORA COM FACILIDADE ALÇAS E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE TENSÃO: 110V POTÊNCIA: 1.500W TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO PRESSÃO TRABALHO: 1740 PSI - 120 BAR VAZÃO: 360 L/H - 6 L/MIN FREQUÊNCIA: 60 HZ TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA: 60°C NÍVEL DE RUÍDO: 74,5 DB(A) COMPRIMENTO DE MANGUEIRA RECOMENDÁVEL: 5 A 10 M DIÂMETRO: 1/2 POL DIMENSÕES (C X L X A): 380 X 220 X 250MM PESO: 13 KG. ITENS INCLUSOS: - 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO K3.30 SM PLUS - 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO - 1 MANGUEIRA DE 6 METROS - 1 ENGATE RÁPIDO - 1 APLICADOR DE DETERGENTE - 1 LANÇA DE JATO TURBO - 1 LANÇA DE JATO RETO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KARCHER	08	UN	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
81	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPAS: TAMPAS COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE.	MITRA	05	UN	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00

116	RECHAUD TÉRMICO DE MESA SELF SERVICE 4 CUBAS QUENTES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECHAUD INOX TÉRMICO DE MESA 4 CUBAS 1/2X100 LUXO SELF SERVICE 110V IBET. PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 E SUAS CUBAS SÃO PADRÃO GNS 1/2, TAMBÉM PROJETADAS EM AÇO INOX AISI304. POSSUI TERMOSTATO, ONDE SUA TEMPERATURA PODE SER AJUSTADA EM ATÉ 120°C. COM PÉS DE APOIO FEITOS EM BORRACHA, PARA QUE SEJA NIVELADO EM UMA SUPERFÍCIE PLANA. RESERVATÓRIO, DISPÕE DE UM RALO, PARA RETIRAR RESÍDUOS E ESCOAR A ÁGUA. SEGUE AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INMETRO. POTÊNCIA: 2000W, QUANTIDADE DE CUBAS: 4 UNIDADES, CAPACIDADE DA CUBA: 6 LITROS, PADRÃO CUBA GN: 1/2X100, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES DA CUBA: 10X24X30 CM, ALTURA: 23 CM, LARGURA: 112 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM, PESO: 12,3 KG.	IBET	03	UN	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
120	RELÓGIO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITAVADO BRANCO 22CM SUA BORDA É EM POLIPROPILENO, VISOR EM PS CRISTAL, POSSUI BOTÃO DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO. FUNCIONA A PILHA AA 1,5V (NÃO INCLUSAS). TAMANHO APROXIMADO: 22X22CM COR: BRANCO.	AMBIENTE	42	UN	R\$ 23,00	R\$ 966,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.764,00

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, até **07 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. De acordo com o item 5., 5.1 – b do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado

que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000
02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30 – Ficha 620, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30 – Ficha 620, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000
02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000
02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000
02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.30 – Ficha 642, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.30 – Ficha 642, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000
02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001
02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Guaxupé, MG, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Andreia Aparecida de Assis Pallos
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO
Contratada

TESTEMUNHAS:
